



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.216, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Município de São João a indenizar José Eduardo Vieira por ampliação de barracão (Processo Administrativo nº 948/2010).

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São João, autorizado a indenizar o Sr. José Eduardo Vieira (CPF nº 619.951.349-53), mediante Termo de Indenização, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), por construção/ampliação de uma estrutura pré-moldada de barracão com 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados) junto ao Barracão Municipal construído sobre o Lote 4, da Quadra 3, do Loteamento Industrial Planalto, conforme descrito no Processo Administrativo nº 948/2010.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001 04.122.04012-003 339030 339036.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, de 25 de maio de 2010.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO